TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA - 1ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq1cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 10 de agosto de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. João Battaus Neto. O referido é verdade. Nada mais. Eu, Luis Carlos Oyafuso, digitei.

SENTENÇA

Processo n°: 1002242-13.2014.8.26.0037/01

Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**Exeqüente: CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S/A

Executado: EBERTON RODRIGO DUTRA

Juiz de Direito: Dr. João Battaus Neto

Vistos.

Ante a manifestação do exequente de fls. 561, nestes autos da ação de Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução que CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S/A promove contra EBERTON RODRIGO DUTRA, julgo EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 924, inciso III, do Código de Processo Civil.

Dou por levantada a penhora, expedindo-se o competente mandado de cancelamento da averbação (AV.14) – fls. 214/215.

Ante o teor da certidão retro, nos termos do Provimento CG nº 10/2018, intime-se pessoalmente o executado para recolhimento das custas em aberto (R\$ 475,78), no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos.

P.I.

Araraquara, 10 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA